



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS**

Secretaria Municipal da Mulher de Niterói  
(Processo Administrativo nº9900008126/2025.)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Aquisição de um sofá cama, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Sofá-Cama	15663	Sofá-cama de casal com estrutura resistente e acabamento refinado, ideal para ambientes corporativos e salas de descanso. Quando aberto, o modelo deve oferecer o tamanho de uma cama de casal, com 1,38m de largura e 1,88m de comprimento, proporcionando um descanso confortável. O estofamento deve ser feito com espuma de alta densidade, garantindo conforto e suporte adequados. A estrutura deve ser composta por madeira de reflorestamento e	1	R\$2.300,00	R\$2.300,00



		metal, oferecendo durabilidade e estabilidade. O mecanismo de abertura deve ser simples e prático, permitindo que o sofá se transforme em cama de forma rápida. O revestimento deve ser de tecido antimicrobiano, fácil de limpar e disponível em várias opções de cores. Com altura de 0,45m no modo sofá, o design garante conforto e ergonomia para uso diário.			
--	--	--	--	--	--

1.2 O objeto desta contratação se enquadra como bem comum, nos termos do artigo 174 e seguintes do Decreto nº 14.730/2023.

1.3 O prazo de vigência da contratação finda com a entrega do mobiliário.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de um sofá-cama para a sala lilás se faz necessária pela função de proporcionar um local adequado de descanso para as funcionárias que atuam em regime de plantão, garantindo não apenas o conforto, mas também a segurança e o bem-estar dessas profissionais durante seu período de descanso, com isso assegurar a qualidade no atendimento.

Considerando as características do trabalho em plantão, é fundamental que as funcionárias disponham de um ambiente tranquilo e confortável para o descanso durante seus intervalos, especialmente na Sala Lilá, que não conta com dormitórios exclusivos. O sofá-cama apresenta-se como uma solução eficiente e versátil, possibilitando a utilização do espaço da sala tanto para atividades convencionais, como reuniões e convivência, quanto para proporcionar uma área privativa e confortável destinada ao descanso.



Além disso, o sofá-cama é uma alternativa que otimiza o uso do espaço, já que, durante o dia, pode ser utilizado como um móvel funcional para o ambiente, e à noite, transforma-se em uma cama adequada para o descanso das funcionárias, sem comprometer a organização e o conforto da sala lilás. Essa prática contribui para um ambiente mais acolhedor e para a melhoria da qualidade de vida no trabalho, proporcionando um descanso adequado durante os períodos de plantão, o que é essencial para manter a produtividade e o bem-estar das funcionárias.

A escolha do sofá-cama também leva em consideração a necessidade de integrar-se à identidade visual da sala lilás, garantindo harmonia estética ao mesmo tempo que atende às exigências de funcionalidade e conforto.

Portanto, a aquisição deste mobiliário é imprescindível para oferecer um ambiente adequado de descanso, assegurando melhores condições de trabalho e de acolhimento para as funcionárias em regime de plantão.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

Aquisição de um sofá-cama que atenda às necessidades da Sala Lilás, proporcionando conforto, funcionalidade e durabilidade no acolhimento de mulheres em situação de vulnerabilidade, com especificações que garantam sustentabilidade e responsabilidade ambiental ao longo de seu ciclo de vida.

O sofá-cama objeto deste contrato deverá ser fabricado com materiais de alta qualidade, seguindo rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e em conformidade com os requisitos de segurança, resistência e durabilidade.

A estrutura principal do sofá-cama será confeccionada, preferencialmente em madeira de reflorestamento ou material equivalente, que garanta resistência mecânica e durabilidade, em conformidade com as normas técnicas. As juntas e conexões da estrutura devem ser reforçadas com sistemas de encaixe, parafusos ou outras técnicas que assegurem robustez e segurança durante o uso contínuo.

O mecanismo de conversão (abertura e fechamento do sofá em cama) deverá ser de fácil operação, sem a necessidade de grande esforço físico, e deverá operar de maneira suave, sem risco de danos ao usuário ou ao mobiliário. O mecanismo deve ser testado para garantir durabilidade e resistência. A abertura deverá ser intuitiva, com segurança contra acionamento involuntário, e garantir que a cama fique nivelada, sem falhas estruturais.



Quanto ao estofamento do sofá-cama será composto, preferencialmente, por espuma de poliuretano de alta densidade ou outro material que atenda aos critérios de conforto e durabilidade, conforme as diretrizes da ABNT NBR 15575. O revestimento deverá ser feito em tecido ou material sintético de alta resistência ao desgaste, fácil de limpar, respirável e resistente a manchas. A escolha do tecido deve considerar sua resistência ao desbotamento, abrasão e resistência a deformações. O encosto e os apoios de braços devem proporcionar conforto adequado para o uso prolongado.

O sofá-cama deverá ser projetado para atender a diferentes espaços, com dimensões compactas e funcionais quando em modo sofá, e confortável quando em modo cama. Deve ser capaz de suportar uma carga mínima de 120 kg por assento e 200 kg na configuração de cama, garantindo a segurança de todos os usuários.

O processo de fabricação do sofá-cama deverá observar critérios de sustentabilidade, utilizando materiais recicláveis sempre que possível, e com foco em reduzir o impacto ambiental. A madeira deve ser proveniente de fontes sustentáveis, preferencialmente. Os materiais de estofamento e revestimento deverão ser fabricados com substâncias não tóxicas e livres de compostos prejudiciais à saúde humana, como formaldeído e ftalatos, conforme as diretrizes ambientais e de segurança.

O sofá-cama deverá apresentar uma vida útil estimada mínima de 5 anos, considerando uso moderado e cuidados apropriados com manutenção regular. O revestimento deve ser removível e lavável, ou resistente à limpeza com produtos comuns, a fim de facilitar a manutenção e prolongar a durabilidade do produto.

Ao final de sua vida útil, o sofá-cama deverá ser reciclável, com suas partes podendo ser encaminhadas a processos de reaproveitamento, minimizando seu impacto ambiental. As partes componentes do sofá-cama (como a estrutura metálica, madeira, espuma e tecidos) deverão ser projetadas para facilitar sua separação e destinação conforme as normas ambientais aplicáveis.

A proposta do sofá-cama deverá atender a todas as condições acima descritas, sem exceção, assegurando um produto que ofereça conforto, segurança e durabilidade, além de atender às normas ambientais e sociais vigentes.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade:**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



- **4.1.1. Materiais Sustentáveis:** Utilização de madeira certificada (FSC ou equivalente), garantindo que o material é proveniente de manejo florestal sustentável. Tecidos ecológicos ou recicláveis, preferencialmente livres de substâncias tóxicas, como corantes pesados. Espumas livres de CFC (clorofluorcarbonetos) ou materiais alternativos de baixo impacto ambiental.
- **4.1.2 Durabilidade e Qualidade:** Garantia mínima de 5 anos, com certificação de resistência e durabilidade para garantir maior vida útil do produto, reduzindo a necessidade de reposição. Design modular ou adaptável que facilite reparos e manutenção, prolongando a vida útil do sofá-cama.

#### **Da exigência de amostra**

- 4.2. Não será exigida a apresentação de amostras para os itens relacionados neste processo.
- 4.3. A análise e aceitação das propostas serão realizadas com base na documentação apresentada, especificações técnicas e demais critérios definidos no edital.
- 4.4. A empresa proponente deverá garantir que os produtos e serviços ofertados atendam integralmente às especificações técnicas, sob pena de desclassificação ou penalidades previstas, caso constatada qualquer inconformidade durante a execução do contrato.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

- 4.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 7 (sete) dias, contados a partir da data de confirmação do pedido, em remessa única.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Travessa Comandante Garcia D'Avila, 51, Santana- Niterói- RJ- 24110-004.



## 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos dos artigos 7º e 8º do Decreto nº 13.281/2019.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- 7.10.1. O prazo de validade;
- 7.10.2. A data da emissão;
- 7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. O valor a pagar; e
- 7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

### **Prazo de pagamento**

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral, e 5 (cinco) dias úteis, para os contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Art. 9º, do Decreto Municipal nº 13.281/2019.



7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da apresentação da proposta mais vantajosa para administração, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

#### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos

#### Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;





8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;
- 8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (art. 65, §1º, Lei nº 14.133, de 2021).

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$2.300,00 (dois mil e trezentos reais).



## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Fonte de Recursos: 1.501.48
- II. Programa de Trabalho: 85.01.14.422.140.6074
- III. Elemento de Despesa: 3.44.90.52
- IV. Nota de Empenho:

Niterói, 31 de janeiro de 2025.

---

Driele Penha da Silva  
Mat. 1247634-0

---

Roberta Hanthequeste Bittencourt dos Santos  
Mat. 234134-5

Assinado eletronicamente por:

\* Driele Penha da Silva (\*\*\*.713.807-\*\*)

em 11/02/2025 16:17:34 com assinatura simples

\* Roberta Hanthequeste Bittencourt dos Santos (\*\*\*.763.447-\*\*)

em 11/02/2025 16:20:10 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6fa59235-1fa1-4393-94f3-1d9fb517742e>

